



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal Cuité de Mamanguape/PB • Poder Executivo

• Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997 | • Número: 003 | • Col.: 01 | • Página 01 Cuité de Mamanguape/PB, 23 de janeiro de 2020.

EDIÇÃO 003

LEI Nº 264 /2020

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2003 – MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal.
3190.13.99 – Obrigações Patronais..... 156.980,24
Sub Total..... 156.980,24

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 1011 – CONST/RECUP DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E GALERIAS

Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal.
449051.99 – Obras e Instalações..... 300.000,00
Sub Total..... 300.000,00

Total..... 456.980,24

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 23 DE JANEIRO DE 2020.

Genilson Dutra dos Santos
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal Cuité de Mamanguape/PB • Poder Executivo

• Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997

• Número: 003

• Col.: 01

• Página 01

Cuité de Mamanguape/PB, 23 de janeiro de 2020.

EDIÇÃO 003

Justificativa ao Projeto de Lei

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elemento de despesa para gastos com obrigações patronais e obras de calçamento com recursos advindos da Fonte 1991- Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, e assim poder seguir as orientações estabelecidas pelo Tesouro Nacional, quanto ao uso deste recurso recebido.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

CUITÉ DE MAMANGUAPE, 23 DE JANEIRO DE 2020.


Genilson Dutra dos Santos
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

LEI Nº 264 /2020

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras
providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003 – MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO
Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal.
3190.13.99 – Obrigações Patronais..... 156.980,24
Sub Total..... 156.980,24

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
1011 – CONST/RECUP DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E GALERIAS
Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal.
449051.99 – Obras e Instalações..... 300.000,00
Sub Total..... 300.000,00

Total..... 456.980,24

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 23 DE JANEIRO DE 2020.


Genilson Dutra dos Santos
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Justificativa ao Projeto de Lei

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elemento de despesa para gastos com obrigações patronais e obras de calçamento com recursos advindos da Fonte 1991- Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, e assim poder seguir as orientações estabelecidas pelo Tesouro Nacional, quanto ao uso deste recurso recebido.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

CUITÉ DE MAMANGUAPE, 23 DE JANEIRO DE 2020.


Genilson Dutra dos Santos
Prefeito Constitucional